



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Numero :

LEI Nº 133, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1975

Assunto :

Estabelece o Quadro Geral dos Funcionários do Município, fixa os respectivos vencimentos e contém outras providências.

Serviço :

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Quadro Geral dos Funcionários do Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, e os respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes a partir de 01 de janeiro de 1976.

CLASSIFICAÇÃO	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
E NÚMERO		
01- Unidade Orçamentária		
<u>Câmara Municipal</u>		
1-	Oficial de Secretaria	Cr\$ 5.400,00
	Soma.....	Cr\$ 5.400,00
02- Unidade Orçamentária		
<u>Gabinete e Secretaria da Prefeitura</u>		
1-	Oficial Administrativo	Cr\$ 5.400,00
	Soma.....	Cr\$ 5.400,00
03- Unidade Orçamentária		
<u>Seter de Tributação e Tesouraria</u>		
1-	Coletor...	Cr\$ 11.400,00
	Soma.....	Cr\$ 11.400,00
04- Unidade Orçamentária		
<u>Divisão de Contabilidade</u>		
1-	Contador	Cr\$ 14.400,00
	Soma.....	Cr\$ 14.400,00
05- Unidade Orçamentária		
<u>Serviço de Educação e Cultura</u>		
1-	Professôra Normalista Efetiva	Cr\$ 13.800,00
1-	Professôra Normalista Contratada	Cr\$ 5.209,60
1-	Bibliotecário	Cr\$ 2.400,00
2-	Professôras Leigas Efetivas	Cr\$ 6.816,00
6-	Professôras Leigas contratadas	Cr\$ 18.744,00
4-	Serventes	Cr\$ 4.400,00
	Soma.....	Cr\$ 51.359,60

Art.2º- Ficam fixadas em Cr\$4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) as Subvenções Sociais e Econômicas concedidas pelo Município às Entidades abaixo:

1- SUBVENÇÕES SOCIAIS

- a) A Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE) Cr\$ 1.400,00
- b) Ao América Futebol Clube Cr\$ 1.000,00

" Continua "



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Numero :
Assunto :
Serviço :

LEI Nº 133, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1975

"Continuação"

c) À Corporação Musical "Santa Cecilia"	Cr\$ 1.000,00
a- <u>SUBVENÇÕES ECONÔMICAS</u>	
a) Ao Instituto Brasileira de Assistência Municipal (IBAM)	Cr\$ 600,00
Soma.....	Cr\$ 4.000,00

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a renovar o contrato com o Médico e Dentista para darem assistência aos indigentes do Município, devendo os mesmos receberem seus honorários conforme dotação própria ou eventuais Créditos Adicionais.

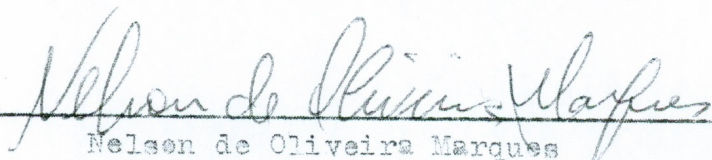
Art.4º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Professô-
tas e Servente para as Escolas Rurais do Município, devendo as mesmas receberem seus vencimentos de acôrde com a dotação orçamentária própria ou eventuais Créditos Adicionais.

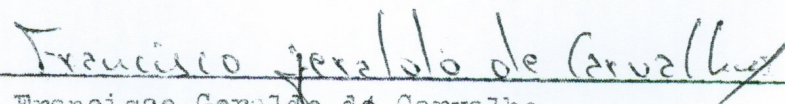
Art.5º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a executar per
empreitada ou administração direta da Prefeitura, as obras constantes do Plano de Aplicação de Capital, e, bem assim, adquirir Equipamentos e Instalações e Materi-
al Permanente até os limites constantes do Orçamento para o exercício de 1976 ou eventuais Créditos Adicionais.

Art.6º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei
em vigor na data de 01 de janeiro de 1976.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e
execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como
nela se contém.

Prefeitura Municipal de S.S.do Rio Verde, em 20 de novembro de 1975.


Nelson de Oliveira Marques
Prefeito Municipal


Francisco Geraldo de Carvalho
Oficial Administrativo